



Fundação
Municipal
de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, para execução de obra de reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no Município de Timon/MA, contemplando serviços de requalificação arquitetônica, adequação às normas de acessibilidade, recuperação estrutural de esquadrias e coberturas, pintura interna e externa, instalações elétricas, hidrossanitárias e sinalização, além de intervenções urbanísticas complementares, conforme Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|---|----------------|----------------|
| 01 | Reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado no município de Timon/MA, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 250.000,00 | | | |

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de requalificar o Centro de Artesanato, equipamento cultural público municipal que atualmente encontra-se em estado de degradação física e funcional, comprometendo a segurança, acessibilidade e usabilidade do espaço por artesãos, visitantes e pela população em geral. A obra é fundamental para restabelecer as condições de uso do imóvel, fomentar a economia criativa local e garantir o cumprimento das normas legais vigentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação será realizada por meio da **modalidade Concorrência**, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a conveniência e o interesse da Administração em adotar um procedimento mais amplo, transparente e competitivo, em



Fundação
Municipal
de Cultura

consonância com os princípios da **publicidade, isonomia e eficiência**, previstos na referida legislação.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais de Habilitação

Além dos documentos exigidos na fase de habilitação conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, especificamente para a execução de obra de engenharia, os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Indicação de responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA, com comprovação por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.2. Condições Especiais de Contratação

São condições especiais para a celebração do contrato:



Fundação
Municipal
de Cultura

- a) Apresentação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigida em modalidade caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão no edital e seus anexos;
- b) Observância integral do projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o contrato;
- c) Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Indicação e manutenção de responsável técnico pela obra durante toda a sua execução;
- e) Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;
- f) Submissão do contratado à fiscalização da Administração, inclusive com a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento contratual.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, ou em outro conselho competente da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Maranhão, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado do Maranhão antes da assinatura do contrato.

7.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, no Estudo Técnico Preliminar.

7.3.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.



Fundação
Municipal
de Cultura

7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.3.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.3.8 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, através de certidões ou atestados emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, no limite mínimo de quantitativos constantes na tabela abaixo:

| DESCRÍÇÃO | UND | QUANT TOTAL | QUANT EXIGIDA |
|---|----------------|-------------|---------------|
| PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M | 180,00 | 90,00 |
| RETELHAMENTO DA COBERTURA DE ZINCO | M ² | 78 | 39 |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M ² | 1.599,00 | 799 |
| POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | UN | 6,00 | 3,00 |
| FORRO DE PVC 8mmx20x3m NOGUEIRA POLIFORT | M ² | 160,30 | 80 |



Fundação
Municipal
de Cultura

7.3.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.10. Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.11. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.12. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.13. Declaração das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico, que ficarão à disposição da obra até seu término.

7.3.14. Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou CAU do Estado do Maranhão, deverá apresentar o registro do CREA e/ou CAU do Estado do origem, porém se o profissional vinculado a licitante for a vencedora da licitação fica obrigado a apresentar o visto do CREA e/ou CAU do Estado antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

7.3.15. Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de CAT-Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução indicada e concluído obras congêneres, conforme indicação abaixo:

| DESCRÍÇÃO | UND |
|---|----------------|
| PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 | M |
| RETELHAMENTO DA COBERTURA DE ZINCO | M ² |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M ² |
| POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019 | UN |
| FORRO DE PVC 8mmx20x3m NOGUEIRA POLIFORT | M ² |



Fundação
Municipal
de Cultura

7.3.16. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

7.3.17. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

7.3.18. O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

7.3.19. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7.3.20. Deverá ser comprovado vínculo entre o responsável técnico e a empresa.

7.3.21. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 8.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;
- 8.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A realização dos serviços ora contratados deverão ser fornecidos no seguinte endereço: Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, localizado na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 323, no Município de Timon/MA.

9.2. O prazo máximo para execução da obra é de 3 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço.

9.3. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/defeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada por meio de acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra, com base no projeto básico, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este Termo de Referência e a proposta da contratada. A contratada deverá manter registros atualizados do andamento dos serviços, especificando os materiais aplicados, etapas concluídas, responsáveis técnicos e demais informações relevantes, garantindo o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Assinatura: _____

Fiscal Titular: Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa, Portaria nº 001/2025- FMC

10.8. Ficam designados como GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 001/2025-FMC, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: _____

Gestor Titular: Maria Louane da Silva Nascimento, Portaria nº 001/2025-FMC



10.9. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá até a conclusão e aceitação definitiva da obra, conforme atestado pela fiscalização contratual, observados os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 105 e 106, respeitando-se os limites dos créditos orçamentários disponíveis.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores estimados para a contratação foram definidos com base no plano de trabalho do convênio firmado, considerando a planilha orçamentária aprovada pela concedente, observando os preços de referência compatíveis com os praticados para obras similares e as diretrizes estabelecidas pelo órgão repassador dos recursos.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **procedimento licitatório na modalidade Concorrência**, do tipo **menor preço global**, conforme previsto no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, referente à reforma do Centro de Artesanato Raimundo Nonato da Sousa, no município de Timon/MA.

13.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes do projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

13.3. A adoção da modalidade Concorrência justifica-se pela natureza do objeto, que exige ampla competitividade, e pelo interesse da Administração em obter a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todos os requisitos para a regular instauração do processo licitatório estão devidamente atendidos, com a devida motivação, estimativa de preços, comprovação da necessidade da contratação, existência de projeto básico e previsão de recursos orçamentários, em estrita observância à legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fundação
Municipal
de Cultura

15.1 O objeto a ser licitado será para uso da Fundação Municipal de Cultura, oriundo de recursos próprios, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2156 - MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

FONTE:

1.700 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

() Recurso próprio () Recurso Estadual (x) Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? (x) Sim () Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: Repasse Federal – Convênio

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser homologado por Procurador Municipal.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/julho/2025.

TIMON
PREFEITURA
Priscilla Moraes Santos Torres